



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 419/2013-GR, de 04 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007799/2012-40; anexo Processo UFRPE nº 23082.021720/2011-11,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos docentes **FLAVIA CHRISTIANE GUINHOS DE MENEZES BARRETO SILVA**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Química, **ROSANGELA MARIA DA SILVA LUCENA**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Departamento de Química e pelo discente **MARCIO BARBOSA DOS SANTOS**, do curso de Licenciatura em Química, CPF nº \_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro, dar seguimento as averiguações dos fatos descritos no Processo nº 23082.021720/2011-11.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 410/2013-GR, de 04 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23082.011369/2012-22, anexo Processo nº 23082.006073/2012-90 (cópia),

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos docentes **FABIO CHARAO KURTZ**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns; **NEUZA DE BARROS MARQUES**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns e pelo Técnico Administrativo **AMADEU BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.006073/2012-90.

**A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 423/2013-GR, de 06 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.014652/2012-14;

**RESOLVE**, na forma do artigo 140 do Regimento Geral da UFRPE, constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos docentes **ADRIANA GUIM**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Departamento de Zootecnia, **ERNADE BARBOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Departamento de Física e pela discente **MICHELLE CHRISTINA BERNARDO DE SIQUEIRA**, regularmente matriculada no 7º período do curso de Zootecnia, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 1757/2012-GR, de 21.11.2012 e prorrogada pela Portaria nº 1921/2012-GR, de 19.12.2012.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 454/2013-GR, de 14 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004404/2013-38,

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 214/2013-GR, de 14.02.2013, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 23082.019478/2011-15.

**MARIA JOSE DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 453/2013-GR, de 14 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011368/2012-88, anexo Processo UFRPE nº 23082.014556/2011-87,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na SUGEP; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de acumulação de cargo e jornada superior a 60 horas imputadas ao servidor ANTONIO FERNANDO CAMPOS, nomeado em 22.07.1983, para o cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Departamento de Letras e Ciências Humanas, carga horária semanal 40, em decorrência de vínculo empregatício no Governo do Estado de Pernambuco (CNPJ 10572071000112), no cargo de Anl. Tec. Inf. Supt. Produção II, nomeação em 01.04.1982, carga horária semanal 50, consoante informação e notificação apensadas às fls. 03 e 05 do Processo nº 23082.014556/2011-87.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/1990).**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 473/2013-GR, de 18 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20; 23082.006159/2011-31,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Agronomia, **MOISES DE MELO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_, lotado no Departamento de Educação e **EMERSON MARINHO PEDROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades do servidor.

**A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 486/2013-GR, de 20 de março de 2012.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002455/2012-44, anexos Processos UFRPE nº 23082.022782/2011-31 e nº 23082.023722/2011-36,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 324/2012-GR, composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Departamento de Agronomia, **ERNANDE BARBOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Departamento de Física e **VALDOMIRO SEVERINO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Departamento de Agronomia, para, sob a presidência do primeiro, dar seguimento a apuração dos fatos narrados no Processo 23082.022782/2011-31 e Processo 23082.023722/2011-36, de acordo com as orientações da Procuradoria Jurídica emitidas no Parecer nº 09/2013/PRF – 5ª Região/PGF/AGU acostado às fls. 251.

**A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 484/2013-GR, de 20 de março de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004762/2013-41, anexo Processo nº 23082.019083/2012-95,

**RESOLVE**, designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.019083/2012-95, que contem a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**